



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
ADM 2013-2014

AUTÓGRAFO - LEI Nº 090 /2014

Jussara, 30 de outubro de 2014.

Autoria - *Prefeita Tatiana Ranna dos Santos*

“Autoriza o Poder Executivo a compensar valores a serem pagos a título de convênio com a transferência de um terreno urbano do Município de Jussara/GO a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER, na forma que especifica e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compensar os valores a título do convênio firmado com a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER, com a efetivação da entrega, mediante dação em pagamento, de um terreno urbano de propriedade do Município de Jussara/GO, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 6.972, designado pelo lote 02 (dois) da quadra 04 (quatro) situado à Rua Rui Barbosa esquina com a Rua Moiana, no loteamento denominado “Vila São Francisco” nesta cidade.

Parágrafo Primeiro – O imóvel descrito no caput deste artigo fica avaliado no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), o qual será utilizado especificadamente para a sede da EMATER e da AGRODEFESA no Município.

Parágrafo Segundo – A compensação autorizada neste artigo será realizada mensalmente, considerando o valor pago por mês pelo convênio e o valor atribuído no parágrafo primeiro pelo imóvel, sendo que findo os valores de tal compensação o Município voltará a pagar regularmente tal convênio.

Art. 2º - A transferência do domínio do imóvel será formalizada mediante escritura pública.

Parágrafo Primeiro – O Poder Executivo Municipal, doador, fornecerá ao Estado de Goiás, donatário, a documentação e os esclarecimentos que se fizerem necessários para a formalização da escritura de doação, para efeito do registro.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da transferência da área descrita nesta lei correrão por conta de seu donatário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro de 2014.


Nilson Gomes
- Presidente -

Ricardo dos Santos Nascimento
- 1º Secretário -